



Pauta de Julgamento Telepresencial – Conselho Superior de Administração – CSA
Sessão Ordinária n. 3/2024 – 25.3.2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 68, XI, da Lei Complementar Estadual n. 154/96 e o artigo 225, XIII, do Regimento Interno, CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 25.3.2024, de forma telepresencial, com início às 9h, a fim de tratar dos processos abaixo relacionados.

Conforme artigo 8º da Resolução n. 319/20/TCE-RO, as partes poderão requerer, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão telepresencial, o credenciamento para realizarem a sustentação oral por meio de videoconferência. O requerimento deverá ser efetuado por meio do Portal do Cidadão.

I - Apreciação de Processos:

1 - Processo-e n. 00002/24 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Altera o inciso I do §1º do art. 30-A do Regimento Interno, e dá outras providências

Relator: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

2 - Processo-e n. 00723/24 – Processo Administrativo

Interessado: Gabinete da Corregedoria Geral

Assunto: Plano de Correições - Exercício 2024

Relator: Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA

3 - Processo-e n. 03412/23 – Recurso Administrativo (Pedido de Vista em 26.2.2024)

Interessado: Hacálias Borges Nascimento

Assunto: Recurso ao Conselho Superior de Administração – CSA

Relator: Conselheiro JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Revisor: Conselheiro PAULO CURI NETO

4 - Processo-e n. 00647/24 – Proposta

Assunto: Proposta de Resolução que visa a instituição do Sistema de Integridade do TCE-RO

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro WILBER COIMBRA

5 - Processo-e n. 00709/24 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Projeto de Resolução que “altera o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, modificando a redação dos arts. 116 e 117, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 89; alterando a alínea “j” do art. 121 e incluindo alíneas ao inciso VIII e novo inciso ao §2º do art. 122”

Relator: Conselheiro WILBER COIMBRA

Porto Velho, 13 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro WILBER COIMBRA

Presidente